Prefeitura Municipal de Prainha
C.P.L.
FLS: 01
VISTO

MEMORANDO Nº 180/2020

Prainha, 31 de agosto de 2020.

À Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
Joaci da Costa Pereira
Secretário

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Ricardo Correa da Silva
Secretário

Senhor Secretário,

Diante da necessidade de prestação de serviços, no que tange a "contratação de empresa para prestação de serviços médicos com especialização em oftalmologia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, que demonstra que a contratação do objeto faz-se necessária e tendo em vista a necessidade de profissionais especializados, pois os serviços a serem prestados dependem de especifico do especialista cuja função é preservar a saúde ocular e estabelecer a melhor visão possível aos pacientes, diagnosticando e tratando patologias nos olhos promovendo a prevenção de patologias oculares e prescrevendo lentes corretivas para otimizar a visão para longe e perto

Segue a relação dos serviços solicitados, conforme termo de referência em anexo para análise e autorização para possível futura contratação e atendendo as especificações e apresentando maior vantagem para a administração, encaminhamos a documentação da empresa WILKCY AZEVEDO SANTOS – ME, cadastrada no CNPJ Nº 30.492.761/0001-79. Representada pelo Sr: WILKCY AZEVEDO SANTOS CPF Nº 69416770230.

Prefeitura Municipal de Prainha
CPL
FLS: 02
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nº	QTD	PRODUTO	V.UNI	V. TOTAL
01	120	**BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) – código 02.11.06.001-01**	R$ 24,24	R$ 2.908,80
02	120	**FACOEMUSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTES INTRA-OCULAR DOBRAVEL CÓDIGO – 04.05.05.037-2**	R$ 771,60	R$ 92.592,00
03	10	**TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO – CÓDIGO – 04.05.05.036-4**	R$ 209,55	R$ 2.095,50
04	120	**MAPEAMENTO DE RETINA – CÓDIGO 02.11.06.012-7**	R$ 24,4	R$ 2.908,80
05		**TOTAL**		R$ 100.505,10

Valor Total da Contratação: R$100.505,10 (Cem Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Dez Centavos)

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos com especialização em oftalmologia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento especifico do especialista cuja função é preservar a saúde ocular e estabelecer a melhor visão possível aos pacientes, diagnosticando e tratando patologias nos olhos promovendo a prevenção de patologias oculares e prescrevendo lentes corretivas para otimizar a visão para longe e perto.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre serviços médicos com especialização em oftalmologia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Prainha
C.P.L.
FLS: 02
VISTO

Assim a relevância do serviço exige providencias necessárias para confecção de processo administrativo de inexigibilidade de licitação para a contratação, pelo período de 06 (seis) meses para prestação dos seguintes serviços:

2- contratação de empresa para prestação de serviços médicos com especialização em oftalmologia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

3- DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1- A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

- Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Termo de Referência;

Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

Prefeitura Municipal de Prainha
FLS: 024
VISTO

4- DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência;

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

5- FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área pertinente ao objeto.
- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

6- RAZOS E CONDIÇÕES

Os serviços a serem prestados dependem de conhecimento especifico do especialista cuja função é preservar a saúde ocular e estabelecer a melhor visão possível aos pacientes, diagnosticando e tratando patologias nos olhos promovendo a prevenção de patologias oculares e prescrevendo lentes corretivas para otimizar a visão para longe e perto, anotações técnicas para projeto e orçamento anotações técnicas para projeto e orçamento do Município, conforme o termo de Referência.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES

O pagamento será efetuado de forma total. Além disso, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) de Serviços, e/ou Recibos uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nos seus respectivos encartes.

O valor de cada parcela mensal será igual, e obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) de Serviços e/ou Recibos deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s) de Serviços e/ou Recibos.

A despesa de que trata o objeto será paga com as Dotações Orçamentarias: exercício 2020, atividades:

10.302.0010.2.042.0000 - Manutenção de Programas da Média e Alta Complexidade – MAC
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.122.0002.2.031.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FAEC – FUNDO DE AÇÕES ESTRATEGICAS E COMPENSAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde Prainha

Prefeitura Municipal de Prainha FLS: 06 VISTO

7-MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Os meios de comunicação (e-mail, número de telefones) serão utilizados para realização do chamado para esclarecer as dúvidas.

8-ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

9-SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial de serviço ou descumprimento de obrigação contratual;

multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou descumprimento de obrigação contratual; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

A inexecução parcial do serviço é caracterizada quando:

O Profissional não executar os serviços contratados seguindo os padrões indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA neste Termo de Referência;

A inexecução total do serviço é caracterizada quando:

A CONTRATADA divulgar a terceiros, sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, as informações que vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados;

A CONTRATADA não atingir o mínimo aceitável em todos os itens acordados no Acordo de Nível de Serviço;

As sanções de multa poderão ser aplicadas á CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

A multa aplicada poderá ser recolhida pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, descontada dos pagamentos devidos pela Administração, por execução da garantia ou cobrada judicialmente.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto deste Termo de Referência está definido de acordo com padrões de desempenho e qualidade objetivos, com base em especificações usuais de mercado.

O fornecedor deve possuir documentação comprobatória de representação oficial, bem como Atestado de Capacidade Técnica que comprove que já prestou serviços compatíveis com o objeto.

11- VIGÊNCIA

Sugerimos o prazo contratual até 31 de dezembro de 2020, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

12- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade do Profissional na sua execução do serviço;

O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Prainha
C.P.L.
FLS: 08
VISTO

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado no **termo de referência**, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

Com grata satisfação e na certeza de sua atenção, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

PAULO RICARDO CORREA DA SILVA:74995820272

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO CORREA DA SILVA:74995820272 Dados: 2020.08.31 10:58:08 -03'00'

MARIA DE FATIMA DA SILVA PIRES:96818107249 Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA DA SILVA PIRES:96818107249 Dados: 2020.08.31 11:58:59 -03'00'

PAULO RICARDO CORREA DA SILVA:74995820272 Assinado de forma digital por PAULO RICARDO CORREA DA SILVA:74995820272 Dados: 2020.08.31 10:58:36 -03'00'

PAULO RICARDO CORREA DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde